



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 324-CONSUN, de 15 de junho de 2020.

***Redenomina Pró-Reitorias,
extingue Núcleos e cria
Superintendências e Diretorias.***

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2010, que dispõe sobre a revisão de atos normativos inferiores a decreto;

Considerando a necessidade de atualizar a estrutura organizacional da UFMA;

Considerando ainda, o que consta no Processo nº 13972/2020-46;

R E S O L V E ad referendum deste Conselho:

Art. 1º

Redenominar as seguintes Pró-Reitorias:

- I - Pró-Reitoria de Gestão e Finanças para Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência (PPGT);
- II - Pró-Reitoria de Recursos Humanos para Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP);
- III - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação para Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA); e
- IV - Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Empreendedorismo para Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC).

Art. 2º

Extinguir os seguintes órgãos:

- I - Pró-Reitoria de Planejamento;
- II - Núcleo de Educação à Distância;
- III - Núcleo de Eventos e Concursos;
- IV - Núcleo de Assuntos Estudantis;
- V - Núcleo Integrado de Bibliotecas;
- VI - Núcleo Integrado de Comunicação;
- VII - Núcleo Gráfico Editorial;
- VIII - Núcleo de Acessibilidade;
- IX - Assessoria de Comunicação; e
- X - Prefeitura de Campus.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

Art. 3º Criar as Unidades Administrativas de Representação, de Superintendências, de Diretorias e de Coordenação, vinculadas à Reitoria:

- I - Representação Institucional;
- II - Superintendência de Comunicação e Eventos;
- III - Superintendência de Tecnologia da Informação;
- IV - Superintendência de Infraestrutura;
- V - Superintendência de Correição;
- VI - Diretoria Integrada de Bibliotecas;
- VII - Diretoria de Tecnologias na Educação;
- VIII - Diretoria de Avaliação e Regulação Institucional; e
- IX - Coordenação de Ciências do Mar.

Parágrafo Único. As competências e atribuições das unidades criadas serão definidas no Regimento Interno da Reitoria.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogas as Resoluções nºs 237-CONSUN, de 30 de junho de 2015 e 302-CONSUN, de 10 de setembro de 2018 e demais disposições contrárias.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 15 de junho de 2020.

NATALINO SALGADO
FILHO:03295494304

Assinado de forma digital por NATALINO
SALGADO FILHO:03295494304
Dados: 2020.06.23 20:07:43 -03'00'

Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO